



**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Propriá  
Gabinete do Prefeito**

**Decreto Nº 60/2022  
05 de abril de 2022**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Propriá/SE, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Propriá**  
**Gabinete do Prefeito**

- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em 05 de abril de 2022

**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Travessa 07 de setembro, nº 37 – Centro – Propriá/SE - CEP 49900-000  
Telefone: (79)3322-4308 / CNPJ 13.117.320/0001-78